



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 076/2023.

Tatuí, 22 de setembro de 2023.

Ofício nº 1223/GABPMT/2023

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Dade Sallum
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 076/23.

SENHOR PRESIDENTE,

Venho, por meio desta, solicitar de Vossa Excelência, a tramitação prioritária do Projeto de Lei nº 076/2023, que *“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar à Secretaria Serviços Públicos e Zeladoria, conforme específica”*, acompanhado da respectiva Justificativa.

Requeiro também a Vossa Excelência, que conceda especial atenção a este projeto, a fim de dar encaminhamento com **extrema urgência**, considerando a sua relevância e finalidade.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Atenciosamente;

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR:12302631870 Assinado de forma digital por
MIGUEL LOPES CARDOSO
JUNIOR:12302631870

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Número de Protocolo 05710/2023	Data: 26/09/2023 Hora: 14:33
	Projeto de Lei Nº 76/2023
	Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior
	Assunto: Projeto de Lei nº 076/2023 Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, conforme específica. R\$ 3.000.000,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 076/2023.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar à Secretaria Serviços Públicos e Zeladoria, conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de **R\$ 3.000.000,00** (Três Milhões de Reais), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente, o repasse do recurso financeiro servirá para complementar valores da Coleta de Lixo da cidade de Tatuí.

Unidade: 02.12 – Secretaria Municipal de Zeladoria

02.12.01 – Secretaria Municipal de Zeladoria

15.452.0007.2100 – Manut. Secret. Servs. Públicos e Zeladoria

524 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. (Fonte 01)	R\$ 3.000.000,00
Total	R\$ 3.000.000,00

Art. 2º As suplementações previstas no Artigo 1º desta Lei serão financiadas da seguinte forma:

I - A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda da Receita do exercício de 2023;

Art. 3º O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Municipal nº 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei Municipal nº. 5.752 de 16/12/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei Municipal nº. 5.753 de 16/12/2022, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 22 de setembro de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO Assinado de forma digital por
JUNIOR:12302631870 MIGUEL LOPES CARDOSO
JUNIOR:12302631870

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 076/2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação deste Egrégio Plenário o Projeto de Lei nº 076/2023, que dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar à Secretaria Serviços Públicos e Zeladoria de Tatuí.

Este importante instrumento legal se faz necessário para viabilizar a continuidade e o aprimoramento dos serviços essenciais prestados à cidade de Tatuí, sendo que a presente iniciativa encontra respaldo nas demandas prementes da população e nas responsabilidades inerentes ao poder público municipal. Com efeito, a gestão eficaz dos serviços públicos é condição indispensável para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar de nossa população.

O valor proposto para o crédito adicional especial é de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), destinados à Unidade Administrativa 02.12 - Secretaria Municipal de Zeladoria, especificamente à Manutenção dos Serviços Públicos e Zeladoria. Esse aporte financeiro se reveste de extrema relevância, pois permitirá a otimização e aprimoramento dos serviços de coleta de resíduos sólidos domésticos, um serviço de caráter continuado vital para a saúde e o bem-estar populacional.

Ressalta-se que a fonte de financiamento para este crédito adicional especial provém do Excesso de Arrecadação da Rubrica 1721.51.0.1.00 – Cota Parte IPVA - Principal, como meticulosamente detalhado na tabela abaixo:

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte de Recurso 01 - Recursos Próprios
Demonstrativo de Receita Arrecada

Rubrica 1721.5 1.0.1.00
Cota- Parte IPVA - Principal

Previsão de 2023 até 31/08/2023	R\$ 20.666.666,67
Arrecadado até 31/08/2023	R\$ 31.400.216,12
Excesso verificado até 31/08/2023	R\$ 10.733.549,45
Superavit	R\$ 10.733.549,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 076/2023.

O superávit de R\$ 10.733.549,45, verificado até agosto de 2023, confere a segurança necessária para a execução deste projeto, sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.

Cumpre-nos enfatizar que a presente proposta atende aos preceitos legais estabelecidos pela Lei Federal 4.320/64, bem como às normativas municipais pertinentes à matéria. Ademais, esta iniciativa encontra-se devidamente inserida no contexto do Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com o estabelecido nas Leis Municipais nº 5.751, 5.752 e 5.753, todas de 16 de dezembro de 2022.

Neste sentido, confiamos na sabedoria e no compromisso desta Casa Legislativa para a análise e aprovação integral desta medida, a qual, estamos convictos, representará um avanço significativo na qualidade dos serviços públicos prestados à população de Tatuí.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei com **urgência-urgentíssima**, tendo em vista a importância da matéria em questão, renovamos nossos votos de estima e agradecimento.

Tatuí, 22 de setembro de 2023.

MIGUEL LOPES
CARDOSO
JUNIOR:12302631870

Assinado de forma digital por
MIGUEL LOPES CARDOSO
JUNIOR:12302631870

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL